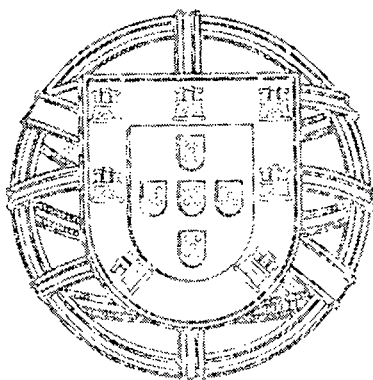


Sexta-feira, 30 de Novembro de 1990

Número 277



II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

4.º SUPLEMENTO

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos 13 114-(146)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos

Desp. 92/90. — De harmonia com o art. 28.º do Tratado que institui um Conselho Único e uma Comissão Única das Comunidades Europeias e ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 23/87, de 13-1, e na al. g) do n.º 5 do art. 1.º do Dec.-Lei 335/87, de 15-10, é o BEI — Banco Europeu de Investimento, com sede no Luxemburgo, conforme requerido, autorizado a emitir 12 500 000 obrigações do valor nominal de 1000\$ cada uma, ao preço de emissão de 1007\$50 cada uma, representadas por títulos ao portador de 1000, 10 000 e 50 000 obrigações, aos quais se encontram anexos os respectivos cupões de juros, destinadas a subscrição particular, nas seguintes condições:

a) Subscritores e número de obrigações subscritas:

Caixa Geral de Depósitos — 4 500 000;
Banco Português de Investimento — 4 000 000;
Deutsche Bank de Investimento — 700 000;
Banco Nacional Ultramarino — 400 000;

Banco Totta & Açores — 400 000;
Banco Português do Atlântico — 400 000;
Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa — 400 000;
Banco de Fomento e Exterior — 300 000;
Bilbao Vizcaya — Sociedade de Investimentos, S. A. — 250 000;
Citibank de Portugal — 250 000;
Crédit Lyonnais Portugal — 250 000;
Espírito Santo — Sociedade de Investimentos, S. A. — 250 000;
Finantia — Sociedade de Investimentos, S. A. — 200 000;
EFISA — Engenharia Financeira, S. A. — 200 000.

b) Os juros vencer-se-ão anual e postecipadamente em 19 de Dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 19 de Dezembro de 1991.

c) A taxa de juro é de 15,75 % ao ano.

d) O reembolso das obrigações será feito ao par, em 19 de Dezembro de 1995.

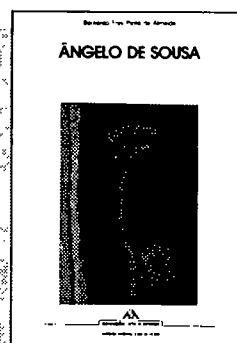
e) Os encargos resultantes deste empréstimo serão suportados pelo BEI — Banco Europeu de Investimento.

30-11-90. — O Auditor-Geral do Mercado de Títulos, *António José Nunes Loureiro Borges*.



LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL

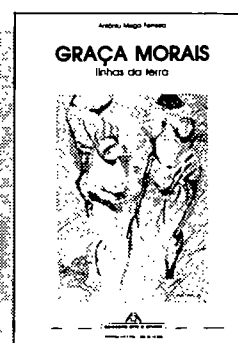
EDIÇÕES DE ARTE



Bernardo Frey Pinto de Almeida
ÂNGELO DE SOUSA

"Tudo é só um puro dizer no tempo..." — afirmou Eugénio de Andrade a propósito do pintor. É esse dizer, por meio da cor e do traço, que esta edição revela.

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pelo pintor.



António Mega Ferreira
GRAÇA MORAIS

"Digo o que os outros não podem dizer, porque falo da minha vida" — diz a pintora do seu pintar, cujo percurso fica ilustrado neste volume, cheio de "linhas da terra".

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pela artista.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislação serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 10\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

